

**PORTARIA CONJUNTA N.º 35 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.**

Institui e regulamenta no âmbito do Poder Judiciário do Amazonas, através do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo, as atribuições do Grupo de Trabalho Interinstitucional Direitos para Povos Indígenas e Justiça Criminal para a implementação da Resolução CNJ n.º 287/2019 no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS e o PRESIDENTE DO GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), bem como na Declaração da Organização das Nações Unidas sobre Direitos dos Povos Indígenas;

CONSIDERANDO que as ações de responsabilização criminal ou de execução penal de pessoas indígenas devem ser compatíveis com a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça n.º 287, de 25 de junho de 2019, que estabelece diversos procedimentos a serem adotados no tratamento das pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade;

CONSIDERANDO que abordagem às pessoas indígenas na porta de entrada, mais especificamente durante o fluxo entre a prisão e a apresentação dessas pessoas na audiência de custódia, deve ser aprimorado conforme preconizado pela Resolução CNJ n.º 213/2015;

CONSIDERANDO que o Estado do Amazonas possui uma diversidade étnica e cultural sendo fundamental a garantia do acesso à justiça das pessoas indígenas;

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar o funcionamento do sistema de justiça no atendimento da população oriunda dos povos indígenas no âmbito da justiça criminal;

CONSIDERANDO que o exercício da atividade do referido Grupo de Trabalho Interinstitucional dar-se-á sem prejuízo das funções de seus membros e não implica ônus para a Administração deste sodalício;

CONSIDERANDO o Despacho-GABPRES (Doc. 0764468) exarado nos autos do Processo Administrativo **SEI/TJAM n.º 2022/000032522-00**,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado, sem ônus para este Poder, o **Grupo de Trabalho Interinstitucional Direitos para Povos Indígenas e Justiça Criminal** com o objetivo de aprimoramento, suporte e implementação da Resolução CNJ n.º 287/2019 no âmbito Poder Judiciário do Estado do Amazonas.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Interinstitucional sobre Direitos para Povos Indígenas e Justiça Criminal terá a seguinte composição:

I - Do Poder Judiciário:

- a. 1 (um/a) Juiz/a da Corregedoria do Tribunal de Justiça
- b. 1 (um/a) Juiz/a do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional e do Socioeducativo
- c. 1 (um/a) Juiz/a Coordenador das Audiências de Custódia
- d. 1 (um/a) Representante da Escola Superior da Magistratura do Amazonas (ESMAM)
- e. 1 (um/a) representante da Escola de Aperfeiçoamento do Servidor do Tribunal de Justiça do Amazonas (EASTJAM)

II - Das instituições do Sistema de Justiça

- a. 1 (um/a) representante e 1 (um/a) suplente do Ministério Público Federal;
- b. 1 (um/a) representante e 1 (um/a) suplente Ministério Público do Estado;
- c. 1 (um/a) representante e 1 (um/a) suplente da Defensoria Pública do Estado;
- d. 1 (um/a) representante e 1 (um/a) suplente Defensoria Pública da União;
- e. 1 (um/a) representante e 1 (um/a) suplente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Amazonas.

III- Do Poder Executivo

- a. 1 (um/a) representante e 1 (um/a) suplente da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP);
- b. 1 (um/a) representante e 1 (um/a) suplente da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP);

IV - Das Universidades

- a. 1 (um/a) representante e 1 (um/a) suplente da Universidade Estadual do Amazonas;
- b. 1 (um/a) representante e 1 (um/a) suplente da Universidade Federal do Amazonas.

V - Das Organizações da Sociedade Civil

- a. 1 (um/a) representante e 1 (um/a) suplente do Instituto Socioambiental (ISA);
- b. 1 (um/a) representante e 1 (um/a) suplente do Conselho Indígena Missionário (CIMI);
- c. 1 (um/a) representante e 1 (um/a) suplente Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB);

§ 1º. A equipe Estadual do Programa Fazendo Justiça do Conselho Nacional de Justiça atuará enquanto membro-convidado no apoio e subsídio técnico, auxiliando no desenvolvimento dos trabalhos do Grupo de Monitoramento e Fiscalização Carcerário em conformidade com as ações do Plano Executivo Estadual do Programa Fazendo Justiça no Amazonas.



§2º. Poderão participar na condição de convidados outras pessoas e instituições cuja participação se considerar relevante para o andamento das ações do GT.

§3º. O Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional e do Socioeducativo enviará o convite para as instituições e organizações da sociedade civil para indicação dos membros, bem como publicará Portaria específica com os nomes das representações.

Art. 3º. Incumbe ao Grupo de Trabalho sobre Direitos Indígenas e Justiça Criminal:

I - Realizar estudos sobre o contexto atual da justiça criminal e os direitos de pessoas indígenas, bem como desenvolver instrumentos de levantamentos e qualificação de dados;

II - Desenvolver protocolos destinados ao cumprimento das determinações das Resoluções do Conselho Nacional de Justiça n.º 287/2019, além de outros atos normativos relacionados ao atendimento culturalmente adequado das pessoas oriundas dos povos indígenas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas;

III - articular parcerias e outras formas de incremento do cadastro de intérpretes forenses e antropólogos credenciados para atuação em processos judiciais;

IV - Atuar na criação de instrumentos para subsidiar as perícias antropológicas;

V - Elaborar orientações as atividades de magistrados, servidores e equipes técnicas para o atendimento culturalmente adequado dos jurisdicionados oriundos de povos e comunidades tradicionais;

VI - Contribuir no desenvolvimento de fluxos interculturais entre sistema de justiça e comunidades indígenas.

VII - desenvolver mecanismos de participação dos povos indígenas e de garantia do direito à consulta conforme previsto na convenção OIT 169/89 e Resolução CNJ 287/2019.

VIII - articular a realização de cursos de treinamento ou capacitação voltado para o sistema de justiça sobre direitos indígenas e justiça criminal;

IX - Produzir subsídios para a Escola de Magistratura do Amazonas e a Escola de Servidores do Tribunal do Amazonas para a qualificação permanente de magistrados e servidores;

X - Promover intercâmbio de projetos e ações referentes as questões indígenas em parceria como outros Tribunais e organizações indígenas e indigenistas;

XI - Elaborar proposições em matéria indigenista para regulamentação, estruturação e funcionamento de serviços auxiliares ao Tribunal de Justiça.

XII -Elaborar proposições para regulamentação, estruturação e funcionamento das audiências de custódia envolvendo pessoas presas indígenas;

XIII - Elaborar Plano de Trabalho do GT;

XIV - desenvolver outras atividades compatíveis com as finalidades do Grupo de Trabalho

Art. 4º. As atividades do Grupo de Trabalho poderão ser presenciais e/ou virtuais.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

(assinado digitalmente)

Desembargador **ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Grupo de Monitoramento e Fiscalização